



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 256, DE 2015

Dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O poder público instituirá programa de certificação do artesanato brasileiro, abrangendo as diversas modalidades de artesanato desenvolvidas no País.

Parágrafo único. São objetivos gerais do programa referido no *caput*:

I – valorizar o artesanato brasileiro, ampliando sua presença no mercado nacional e internacional;

II – assegurar maior reconhecimento, renda e qualidade de vida aos artesãos;

III – estimular a competência técnica e empresarial dos artesãos e de suas unidades produtivas;

IV – desenvolver a consciência dos artesãos sobre os valores culturais, estético-formais e socioambientais relacionados à sua atividade.

Art. 2º A concessão dos certificados do programa considerará, nos termos de sua regulamentação, os seguintes aspectos dos produtos artesanais:

I – autenticidade e qualidade técnica;

II – qualidade formal e estética;

III – representatividade da cultura regional em que se inserem, assim como caráter criativo e inovador;

IV – adequação ambiental e social de seu processo de produção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O artesanato consiste em uma atividade de natureza econômica que expressa com autenticidade e diversidade as tradições culturais das várias regiões do País, as quais abrangem valores culturais, padrões de sensibilidade e criações efetivas da imaginação plástica e simbólica. Insere-se, de modo pleno, no conceito de economia criativa, que vem assumindo crescente relevância.

No que se refere à geração de emprego e de renda, a criação de postos de trabalho na atividade artesanal, tanto no âmbito individual ou familiar como no trabalho organizado em pequenas unidades produtivas, exige investimentos consideravelmente menores do que na indústria. Seja por esta facilidade, seja pela riqueza de repertório das tradições populares, o artesanato mostra-se relevante opção para os segmentos sociais menos favorecidos economicamente e para as regiões menos desenvolvidas.

No entanto, a inserção do artesanato no mercado contemporâneo, cada vez mais competitivo e globalizado, exige o desenvolvimento de novas estratégias que aprimorem os processos produtivos e qualifiquem seus produtos.

A instituição de um programa de certificação mostra-se como meio relevante para valorizar os produtos do artesanato brasileiro, atestando, em primeiro lugar, sua origem e sua efetiva condição de produto artesanal. Devem-se considerar e premiar, em seguida, aspectos relacionados à qualidade técnica, à qualidade estético-formal e à correção ambiental e social dos processos de produção.

Ênfase especial deve ser conferida, por fim, à inserção no universo cultural da região onde se realiza o trabalho artesanal, valorizando tanto a fidelidade às formas e conteúdos da cultura tradicional como a possibilidade de sua apropriação recriadora.

O duplo foco na tradição e na originalidade se revela importante, quer pelo aspecto econômico, na medida em que distingue e valoriza os produtos artesanais diante dos produtos padronizados e repetitivos da indústria, quer pela afirmação de uma ampla gama de valores culturais e sociais envolvidos.

O desenvolvimento de programas de certificação leva os artesãos a questionarem aspectos importantes de seu processo produtivo, sejam eles de âmbito técnico, empresarial, ambiental, social ou cultural. Para que tais programas aproveitem todo seu potencial questionador e renovador devem promover, conjuntamente, atividades de orientação e capacitação dos produtores.

Além de organizações não governamentais, que já desenvolvem programas de certificação em âmbito restrito, o Governo Federal vem revelando, há algum tempo, preocupação em instituir um amplo programa de tal natureza. É o que constatamos, em particular, no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), onde vêm sendo realizados estudos para a instituição de um programa voltado à capacitação do artesanato brasileiro.

Mais do que isso, verificamos que está em atividade, desde 2011, o programa “A Bahia Feita à Mão”, que envolve o MDIC e o Governo da Bahia e que criou o primeiro selo governamental voltado ao setor do artesanato. Foi instituído, por sua vez, em 2013, o selo “A Paraíba em Suas Mãos”, que certifica os produtos dos artesãos sediados nesse outro Estado nordestino.

Sobressai a necessidade de uma lei federal para conceder caráter permanente e abrangência nacional a esse tipo de programas, estabelecendo um outro patamar para o artesanato brasileiro.

Peço, por tais razões, o apoio de meus nobres Pares para a aprovação deste projeto, que concederá base e orientação legais ao processo de instituição de um amplo e abrangente programa de certificação do artesanato brasileiro, de modo a valorizar e qualificar esse setor para desenvolver seu potencial econômico e sociocultural.

Sala das Sessões,

Senadora **Maria Do Carmo Alves**

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa)